

**DOM/SC Prefeitura municipal de Itapoá****Data de Cadastro:** 19/02/2019 **Extrato do Ato Nº:** 1919191 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 20/02/2019 **Edição Nº:** [2760](#)**LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre os padrões de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, e dá outras providências.

**MARLON ROBERTO NEUBER**, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os padrões de vencimento dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e das funções de confiança previstos em Resolução Específica, são expressos em valores por padrão da seguinte forma:

I - Cargo de Provimento Efetivo:

**Padrão: Valor do Padrão em R\$**

1 (um)	R\$ 1.167,80 (mil, cento e sessenta e sete reais com oitenta centavos)
2 (dois)	R\$ 1.540,93 (mil, quinhentos e quarenta reais com noventa e três centavos)
3 (três)	R\$ 1.638,72 (mil, seiscentos e trinta e oito reais com setenta e dois centavos)
4 (quatro)	R\$ 1.989,35 (mil, novecentos e oitenta e nove reais com trinta e cinco centavos)
8 (oito)	R\$ 2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito com oitenta centavos)

II - Cargos de Provimento em Comissão:

**Padrão: Valor do Padrão em R\$**

5 (cinco)	R\$ 1.300,84 (mil e trezentos reais com oitenta e quatro centavos)
6 (seis)	R\$ 4968,06 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais com seis centavos)
7 (sete)	R\$ 6986,92 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais com noventa e dois centavos)



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 1919191, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?r=site/gdoc&id=1919191>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Itapoá****Data de Cadastro:** 19/02/2019 **Extrato do Ato Nº:** 1919191 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 20/02/2019 **Edição Nº:** [2760](#)

III - Funções Gratificadas:

**Padrão:**      **Valor do Padrão em R\$**

FG 01 (um)      R\$ 1.672,83 (mil, seiscentos e setenta e dois reais com oitenta e três centavos)

FG 02 (dois)      R\$ 1.394,02 (mil, trezentos e noventa e quatro reais com dois centavos)

FG 03 (três)      R\$ 1.115,22 (mil, cento e quinze reais com vinte e dois centavos)

Art. 2º A tabela de vencimentos, códigos e referências relativa ao crescimento horizontal obedecerá ao seguinte:

<b>Classes</b>	<b>Progressão</b>	<b>Padrão 1</b>	<b>Padrão 2</b>	<b>Padrão 3</b>	<b>Padrão 4</b>	<b>Padrão 8</b>
Classe B	0,00%	R\$ 1.167,80	R\$ 1.540,93	R\$ 1.638,72	R\$ 1.989,35	R\$ 2.398,80
Classe C	4,14%	R\$ 1.216,15	R\$ 1.604,72	R\$ 1.706,56	R\$ 2.071,71	R\$ 2.498,11
Classe D	8,44%	R\$ 1.266,36	R\$ 1.670,98	R\$ 1.777,03	R\$ 2.157,25	R\$ 2.601,26
Classe E	12,93%	R\$ 1.318,80	R\$ 1.740,17	R\$ 1.850,61	R\$ 2.246,57	R\$ 2.708,96
Classe F	17,61%	R\$ 1.373,45	R\$ 1.812,29	R\$ 1.927,30	R\$ 2.339,67	R\$ 2.821,23
Classe G	22,47%	R\$ 1.430,20	R\$ 1.887,18	R\$ 2.006,94	R\$ 2.436,36	R\$ 2.937,81
Classe H	27,54%	R\$ 1.489,41	R\$ 1.965,30	R\$ 2.090,02	R\$ 2.537,22	R\$ 3.059,43
Classe I	32,82%	R\$ 1.551,07	R\$ 2.046,66	R\$ 2.176,55	R\$ 2.642,25	R\$ 3.186,09
Classe J	38,31%	R\$ 1.615,18	R\$ 2.131,26	R\$ 2.266,51	R\$ 2.751,47	R\$ 3.317,78



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 1919191, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?r=site/gdoc&id=1919191>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Itapoá****Data de Cadastro:** 19/02/2019 **Extrato do Ato N°:** 1919191 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 20/02/2019 **Edição N°:** [2760](#)


---

Classe K	44,04%	R\$ 1.682,10	R\$ 2.219,56	R\$ 2.360,41	R\$ 2.865,46	R\$ 3.455,23
Classe L	50,00%	R\$ 1.751,70	R\$ 2.311,40	R\$ 2.458,08	R\$ 2.984,03	R\$ 3.598,20
Classe M	55,96%	R\$ 1.821,30	R\$ 2.403,23	R\$ 2.555,75	R\$ 3.102,59	R\$ 3.741,17
Classe N	61,92%	R\$ 1.890,90	R\$ 2.495,07	R\$ 2.653,42	R\$ 3.221,16	R\$ 3.884,14
Classe O	67,88%	R\$ 1.960,50	R\$ 2.586,91	R\$ 2.751,08	R\$ 3.339,72	R\$ 4.027,11
Classe P	73,84%	R\$ 2.030,10	R\$ 2.678,75	R\$ 2.848,75	R\$ 3.458,29	R\$ 4.170,07

Art. 3º Fica integralmente revogada a Lei Complementar Municipal nº 26, de 04 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de fevereiro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 1919191, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?r=site/gdoc&id=1919191>